



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO.**

EMENDA AO PLO 55/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 2º, DO PROJETO DE LEI N° 55/2019

Onde se lê no Art. 2º

Art. 2º Fica assegurado aos servidores públicos municipais o direito a um dia de folga na data de seu aniversário.

Dar-se-á a seguinte redação:

Art. 2º Fica assegurado aos mencionados no artigo 1º o direito a um dia de folga na data de seu aniversário.

JUSTIFICATIVA: Esta lei estabelece concessões especiais aos servidores e empregados públicos. Ao estabelecer no artigo 2º somente “a servidores públicos municipais” abre-se uma brecha na Lei para a ocorrência de interpretação equivocada excluindo os empregados públicos. A emenda visa sanar o defeito.

Solicito aos dignos vereadores desta casa, que aprovem a emenda proposta para corrigir defeito no PL 55 apresentado

RENATA FIÓRIO

Vereadora PSD

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”